

TERMO DE PAGAMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

TERMO DE PAGAMENTO - 018/2011

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 75, esquina com a Rua 66, nº. 137, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4437830 DGPC/GO e no CPF sob o nº. 003.475.991-33, vem por meio desta, firmar o presente Termo de Pagamento, em conjunto com a empresa **P & J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.519.567/0001-80, situada na Rua L14, Qd. 43, Lt. 18, Papillon Park, nos termos que se seguem:

Considerando que a Agência Municipal do Meio Ambiente contratou a empresa **P & J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, para o serviço de fornecimento de refeições diárias tipo marmiteix para os servidores braçais lotados nesta Agência.

Considerando que o serviço foi devidamente autorizados e que o serviço foi efetivamente prestado, conforme documentos constantes no processo nº. 46517750, gerando um custo total de R\$ 35.167,09 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e nove centavos).

Tendo em vista o acima exposto, e em consonância com o previsto na Lei 8666/93, firma esta Agência o presente Termo em conjunto e de acordo com o credor, com o intuito de comprovar o compromisso de quitação total da despesa acima transcrita por esta Agência.

Ressalta-se que o credor, **P & J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** concorda com os valores, não podendo ser discutido em qualquer outra esfera, por mais privilegiada que seja.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.

P & J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Requerente

PEDRO HENRIQUE GONÇALVES LIRA
Presidente em exercício da AMMA

EXTRATO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMMA

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 006/2012

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento da Licença Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental do empreendimento, por não cumprimento do requisito pendente no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – EDUARDO RIBEIRO BORGES ME.
5. PROCESSO Nº:	37965839.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMMA

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 018/2011

1. ESPÉCIE:	TERMO DE PAGAMENTO.
2. FUNDAMENTO:	Lei Federal nº. 8.666/93.
3. OBJETO:	Termo de Pagamento efetuado em decorrência de serviço de fornecimento de refeições diárias tipo marmiteix.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e P & J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
6. VALOR:	O valor total do termo é de R\$ 35.167,09 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e nove centavos).
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2011.5601.18.122.0028.2203.33909300.151.3
8. PROCESSO Nº:	46517750/2011

TERMO DE CONCESSÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVO DE USO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público

interno, sediada no centro Administrativo Municipal, localizado na Av. PL-01, nº01, Park Lozandes, nesta capital, Cep. Nº74.884-900, com (CNPJ-MIF) nº01.612.092/0001-23, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI nº 540992-SS/GO., 2ª via e CPF nº335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr: **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás, sob o nº 8.776, e CPF/MF nº 284.422.451-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, à vista do contido no processo nº43799525 e nas leis Municipais nº4.526/71 e 7.042/91, nesta, com base nos §2º, alíneas “a”, “b”, e “c” do Art.6º, parágrafo 6º, e Artigo 26, inciso IX e X, confere, na forma de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** à **ASSOCIACAO JARDINS ATENAS**, com sede à Avenida Diogenes Dolival Sampaio, s/n Jardim Paris, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº05.754.885/000138, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **VANDERLEY OLIVEIRA ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, joalheiro, CPF nº 172.286.971 -20, Carteira de Identidade nº 266033, residente e domiciliado nesta Capital, o fechamento, utilização e vigilância exclusiva particular do parcelamento denominado **“JARDINS ATENAS”**, parte integrante da Fazenda Santa Cruz, devidamente aprovado junto à municipalidade, através do Decreto n.º 2.427, de 4 de dezembro de 2002, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONCEDENTE** autoriza à **CONCESSIONÁRIA** a utilização administrativa das áreas públicas destinadas a vias de circulação, a áreas verdes, praças e a equipamentos comunitários de esporte e lazer edificados sobre tais Áreas Públicas conforme licenciamento aprovado junto ao poder público municipal exclusivamente aos moradores do parcelamento **“JARDINS ATENAS”**, discriminados no quadro a seguir:

1) Considerando que o índice de Áreas Públicas - Verdes, mesmo com as edificações abaixo discriminadas, fica acima do índice mínimo legal, fica autorizado o uso das Áreas Públicas Municipais abaixo relacionadas, localizadas dentro dos limites de Concessão de Fechamento, **vedadas quaisquer edificações em todas as outras Áreas Públicas deste Condomínio bem como a ampliação das edificações consolidadas nas áreas abaixo descritas e aqui autorizadas para uso exclusivo.**

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ENGLOBADAS DENTRO DOS LIMITES DE CONCESSÃO DE FECHAMENTO: **ÁREAS VERDES INTRA MURO**

DISCRIMINAÇÃO	USO INSTITUCIONAL DAS ÁREAS	USO DE ÁREAS VERDES %
APM-01- ÁREA VERDE	14.368,68	3,548
APM-02- ÁREA VERDE	322,55	0,080
APM-03- ÁREA VERDE	7.077,12	1,748
APM-04- ÁREA VERDE	117,79	0,029
APM-05- ÁREA VERDE	140,70	0,035
APM-06- ÁREA VERDE	148,27	0,037
APM-07- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-08- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-09- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-10- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-11- PARQUE INFANTIL	1.313,90	0,324

APM-12- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-13- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-14- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-15- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-16- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-17- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-18- ÁREA VERDE	132,11	0,033
APM-19- ÁREA VERDE	185,81	0,046
APM-20- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-21- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-22- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-23- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-24- ÁREA VERDE	146,95	0,036
APM-25- ÁREA VERDE	148,27	0,037
APM-26- ÁREA VERDE	147,63	0,036
APM-27- ÁREA VERDE	148,27	0,037
APM-28- ÁREA VERDE	148,27	0,037
APM-29- ÁREA VERDE	153,05	0,038
APM-30- ÁREA VERDE	104,51	0,026
APM-31- ÁREA VERDE	185,64	0,046
APM-32- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-33- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-34- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-35- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-36- ÁREA VERDE	138,27	0,051
APM-37- ÁREA VERDE	1.377,28	0,340
APM-38- ÁREA VERDE	148,27	0,051
APM-39- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-40- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-41- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-42- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-43- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-44- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-45- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-46- PARQUE INFANTIL	2.050,07	0,506
APM-47- ÁREA VERDE	208,27	0,034
APM-48- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-49- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-50- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-51- ÁREA VERDE	138,27	0,034
APM-52- ÁREA VERDE	148,27	0,037
APM-53- ÁREA VERDE	226,13	0,056
APM-54- ÁREA VERDE	107,14	0,026
APM-55- ÁREA VERDE	158,27	0,039
APM-56- ÁREA VERDE	158,27	0,039
APM-57- ÁREA VERDE	158,27	0,039
APM-58- ÁREA VERDE	69,09	0,017
Total das Áreas Verdes Intra-Muro	34.007,63	8,398

“PARQUE MUNICIPAL ATENAS” O PARQUE PARIS E COMPOSTO DE:

ZPA-1 = Área a integrar o domínio público Municipal no ato do registro	41.375,26
TOTAL = ZPA 1-1 + APM -3 E 37	49.850,71

1. A concessão de fechamento inclui, também, todas as vias de circulação e todos os lotes integrantes do empreendimento (os lotes Unifamiliares e os Lotes destinados a portaria: Lt, Anexo de Serviços, Lt, Guarita e Lt, Anexo Social, assim como Cobertura sobre a via dos mesmos, todos destinados à execução da portaria), bem como todas as áreas públicas municipais internas ao perímetro do muro. Sobre tais áreas serão executados, à custa da empresa parceladora, equipamentos de esporte e lazer para uso, em função da presente concessão, exclusivo dos moradores do Jardins Atenas, nos termos dos projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Goiânia e conforme adiante demonstrado:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS m²	EQUIPAMENTOS
APM-01- ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER	14.368,68	Play Ground 02 Quadras Peteca (A=372,00m²) Quiosque

APM-02- ÁREA VERDE	322,55	02 Campos de Futebol. PARTE DA APM DA PORTARIA (A=2,60 m²) ÁREA VERDE
APM-03- ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER	7.077,12	03 Quadras de Tênis 01 Quiosque (A=49,35m²)
APM-04- ÁREA VERDE	117,79	ÁREA VERDE
APM-05- ÁREA VERDE	140,70	ÁREA VERDE
APM-06- ÁREA VERDE	148,27	ÁREA VERDE
APM-07- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-08- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-09- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-10- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-11- ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER	1.313,90	Fitness (A=97,84m²) Play Ground
APM-12- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-13- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-14- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-15- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-16- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-17- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-18- ÁREA VERDE	132,11	ÁREA VERDE
APM-19- ÁREA VERDE	185,81	ÁREA VERDE
APM-20- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-21- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-22- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-23- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-24- ÁREA VERDE	146,95	ÁREA VERDE
APM-25- ÁREA VERDE	148,27	ÁREA VERDE
APM-26- ÁREA VERDE	147,63	ÁREA VERDE
APM-27- ÁREA VERDE	148,27	ÁREA VERDE
APM-28- ÁREA VERDE	148,27	ÁREA VERDE
APM-29- ÁREA VERDE	153,05	ÁREA VERDE
APM-30- ÁREA VERDE	104,51	ÁREA VERDE
APM-31- ÁREA VERDE	185,64	ÁREA VERDE
APM-32- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-33- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-34- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-35- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-36- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-37- ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER	1.377,28	Campo de Futebol Quiosque (A=26,25m²) Play Ground
APM-38- ÁREA VERDE	148,27	ÁREA VERDE
APM-39- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-40- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-41- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-42- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-43- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-44- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-45- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-46- ÁREA VERDE/ ESPORTE E LAZER	2.050,07	Od. Poliesportiva/ Quiosque (628,56m²) Play Ground
APM-47- ÁREA VERDE	208,27	ÁREA VERDE
APM-48- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-49- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-50- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-51- ÁREA VERDE	138,27	ÁREA VERDE
APM-52- ÁREA VERDE	148,27	ÁREA VERDE
APM-53- ÁREA VERDE	226,13	ÁREA VERDE
APM-54- ÁREA VERDE	107,14	ÁREA VERDE
APM-55- ÁREA VERDE	158,27	ÁREA VERDE
APM-56- ÁREA VERDE	158,27	ÁREA VERDE
APM-57- ÁREA VERDE	158,27	ÁREA VERDE
APM-58- ÁREA VERDE	69,09	ÁREA VERDE
APM-59- ÁREA VERDE	5699,62	PARTE DA APM DA PORTARIA (A=66,10 m²) ÁREA VERDE
APM-60- ÁREA VERDE	778,01	PARTE DA APM DA PORTARIA (A=56,81 m²) ÁREA VERDE

1.1. Ainda, os lotes destinados à edificação da portaria do empreendimento, Lt, Anexo de Serviços, Lt, Guarita e - Lt, Anexo Social, possuem as seguintes dimensões:

- Lt, Anexo de Serviços 337,84 m² - Destinado = Serviço
- Lt, Anexo Social 161,54 m² - Destinado - Guarita Social/ Administração
- Lt, Guarita 35,40 m² - Destinado a Guarita de serviço
- Total dos Terrenos: 534,78 m²

1. No que tange ao complexo da portaria, a ser edificado sobre os lotes, Anexo de Serviços, Guarita e Anexo Social nos termos dos projetos a serem aprovados junto à Prefeitura Municipal de Goiânia, permitida está a construção de cobertura sobre as vias públicas de

circulação lindeiras a tais lotes.

1.1. A concessão de fechamento inclui, também, todas as vias de circulação e todos os lotes integrantes do empreendimento (os lotes Unifamiliares e os Lotes “A” e “B” estes últimos destinados à execução da portaria), bem como todas as áreas públicas municipais internas ao perímetro do muro.

1.2 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada ao recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), de todas as edificações já consolidadas no Condomínio em questão, conforme áreas construídas descritas no “1” acima.

1.1. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a regularizar as edificações já consolidadas junto ao Departamento de Análise e Aprovação de Projetos DAAP, atendendo à legislação vigente.

2.4. Ainda, os lotes destinados à edificação da portaria do empreendimento, Lotes “A”, “B”, possuem as seguintes dimensões:

- Lote A: 300,00 m² - Destinado - Guarita Social/Administração.
- Lote B: 00,00 m² - Destinado - Guarita Serviço.
- Total dos Terrenos: 600,00 m².

2.5. No que tange ao complexo da portaria, sobre os lotes “A” e “B”, nos termos dos projetos a serem aprovados junto à Prefeitura Municipal de Goiânia, permitida está a construção de cobertura sobre as vias públicas de circulação lindeiras a tais lotes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente concessão administrativa de Uso é feita por tempo indeterminado, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a conservar e manter as vias públicas, áreas verdes, praças, play ground, bem como, preservar as áreas de nascentes, fundos de vales e matas existentes no Loteamento “**Jardins Atenas**”, **vedada quaisquer edificações nas áreas contidas no presente Termo, bem como a ampliação das consolidadas, restando tão somente a utilização das mesmas de forma gratuita.**

CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga, às suas expensas, a preservar e manter as áreas verdes, os espaços livres para recreação, esporte e lazer e as vias de circulação de cunho estritamente local, procedendo a varredura das vias públicas, coleta de lixo, manutenção e conservação da iluminação pública e pavimentação das vias dentro de seus limites.

CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a proceder o fechamento dos parcelamento “**JARDINS ATENAS**”, de tal forma que não venha a prejudicar os acessos aos lotes às vias públicas, cujo perímetro

obedecerá o seguintes limites e confrontações:

Limites do Fechamento
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começam no **Marco 01**, de coordenadas geográficas SAD 69 Latitude - 16°43'46.482" Sul e Longitude - 49° 12'27.368" WGR e coordenadas UTM MC-51° - E = 691.087,4525 metros e N=8.149.493,4633; daí seguem confrontando com a Gleba **1B (JARDINS PARIS)** no Azimute de 143° 54'20"- 688,288 metros até o **Marco 02**; cravado no canto do Muro de Divisa do Loteamento Jardim Mariliza; daí seguem dividindo por muro, com referido loteamento ao longo da Avenida Pio Correa e Avenida Barbosa Rodrigues, com os seguintes Azimutes, Distancias Elementos de Curva Circular: AC 32° 00'03", R = 145,575 metros e D = 81,306 metros até **Marco 03**; 283°11'24"- 121,59 metros, até o **Marco 04**; AC 57°57'44", R=58,609 metros e D = 59,29 metros, até o **Marco 05**; 225°13'32" - 587,70 metros, até o **Marco 06**, cravado no canto de muro da confrontação das terras pertencentes à Universidade Católica de Goiás; daí, seguem por muro, confrontando com a UCG, com o Azimute de 324°40'43" e distância de 194,993 metros, até o **Marco 07**, cravado Ana confrontação com a Avenida Engler; daí, seguem confrontando por muro com a Avenida Engler, com os Azimutes e Distâncias de: 335°45'47" - 126,198 metros até o **Marco 08**, 336°46'50" - 313,95 metros, até o **Marco 09**, cravado na lateral da Rótula de cruzamento das Avenidas Diógenes Dolival Sampaio e Avenida Engler; daí, seguem por muro confrontando com a referida Rótula, com o Azimute de 21°42'01" e distância de 50,87 metros, até o **Marco 10**; daí, seguem por muro, ao longo da Avenida Diógenes Dolival Sampaio, com os Azimutes de 66°42'01" - 460,97 metros, até o **Marco 11**, cravado nas divisas da portaria do Condomínio Residencial Jardins Paris; daí, seguem dividindo com a portaria do referido Condomínio, com os seguintes Azimute, distâncias e Elementos de curva Circular: 136°55'18" - 44,122 metros, até o **Marco 12**, 46°55'02"-92,35 metros, até o **Marco 13**, 323°55'33" - 36,929 metros, até o **Marco 14**; AC = 25°37'47" R = 18,50 metros, D = 8,275 metros, até o **Marco 15**; 349°45'39" - 19,24 metros, até o **Marco 16**, AC = 34°36'59" R = 18,50 metros D = 11,177 metros, até o **Marco 17**, cravado na lateral da Avenida Diógenes Dolival Sampaio; daí, seguem confrontando por muro, com a citada avenida, com os Azimutes e Distâncias de: 23°51'40" - 22,39 metros, até o **Marco 18**; AC 06°36'08" R = 519,516 metros D = 59,865 metros, até o **Marco 01**; ponto de partida desta descrição.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONCESSIONÁRIA com a assinatura deste Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas.

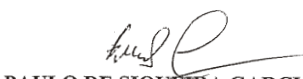
CLÁUSULA OITAVA

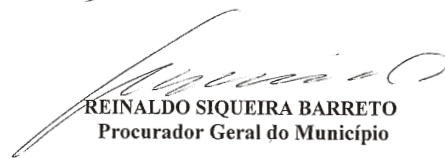
As partes elegem o Foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outra, para dirimir as questões divergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decorram.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam, presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por seus

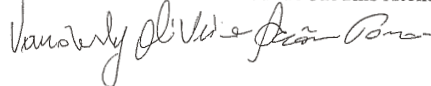
representantes, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia, 11 de janeiro de 2012.

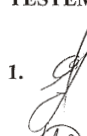

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia


REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município

VANDERLEY OLIVEIRA ALCÂNTARA
Diretor Presidente da "Sociedade Jardins Atenas"



TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no centro Administrativo Municipal, localizado na Av. PL-01, nº01, Park Lozandes, nesta capital, Cep. Nº74.884-900, com (CNPJ-MIF) nº01.612.092/0001-23, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI nº540992- SS/G0, 2a via e CPF nº335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás, sob o nº 8.778, e CPF/MF nº 284.422.451-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, à vista do contido no processo nº43799797 e nas leis Municipais nº4.526/71 e 7.042/91, nesta, com base nos §2º, alíneas "a", "b", e "c" do Art.6º, parágrafo 6º, e Artigo 26, inciso IX e X, confere, na forma de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** à **ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA**, CNPJ nº 01.552.565/0001-44, situada à Av. Domiciano Peixoto s/n Jardins Florença, nesta Capital, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.